**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – IPRESVEL**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Regimento Interno regula o funcionamento do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso – IPRESVEL, conforme previsto na Lei Complementar nº 35/2015 e suas alterações.

**Art. 2º** O Conselho Administrativo é órgão colegiado de deliberação superior do IPRESVEL, competindo-lhe estabelecer diretrizes e normas para a gestão administrativa e financeira do Instituto.

**CAPÍTULO II**

**COMPOSIÇÃO E MANDATO**

**Art. 3º** O Conselho Administrativo é composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme a seguinte distribuição:

I - Diretor-Presidente do IPRESVEL, membro nato;

II - 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo;

III - 3 (três) membros eleitos entre os segurados do RPPS, sendo um inativo.

**Art. 4º** O mandato dos membros do Conselho Administrativo é de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 5º** O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta dos membros.

**CAPÍTULO III**

**ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**Art. 6º** Compete ao Conselho Administrativo:

I - Estabelecer diretrizes gerais para a gestão do IPRESVEL;

II - Acompanhar a execução orçamentária e aprovar o plano de aplicação dos recursos;

III - Aprovar a prestação de contas anual e encaminhá-la aos órgãos competentes;

IV - Deliberar sobre os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal;

V - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;

VI - Elaborar e alterar o Regimento Interno do Conselho;

VII - Exercer outras atribuições previstas em lei ou regulamento.

**CAPÍTULO IV**

**PRESIDÊNCIA E FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** O Conselho Administrativo elegerá entre seus membros um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

**Art. 8º** As reuniões do Conselho serão registradas em ata, que deverá ser assinada pelos presentes e arquivada no IPRESVEL.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, observada a legislação vigente.

**Art. 10º** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelo Conselho Administrativo em 12 de fevereiro de 2025.